



## TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 049/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CELEBRADO ENTRE **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE** E A EMPRESA **L S COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

De um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o n. 08.170.540/0001-25, com sede na Rua 15 de Novembro, 63, bairro Centro, Maxaranguape – RN, representada pelo Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n.º 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN e de outro, como **CONTRATADA: L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.637.347/0001-38, sediada na Av. Rio Branco, 335 – Ribeira – Natal/RN, CEP 59.012-000, representada por **SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.351.152 SSP/RN, inscrito no CPF n.º 915.621.474-04, brasileiro, casado, empresário, com fundamentos no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, em conformidade com os termos do Processo Administrativo n.º 20191111001, resolvem celebrar o presente Contrato, o qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº. 049/2020, que tem por objeto aditar o valor do contrato por motivo de readequação das necessidades deste Município, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA, CLÁUSULA NONA, CLÁUSULA DÉCIMA** do contrato 049/2020, passando a seguinte redação:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela prestação dos serviços o Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 187.453,38 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).



## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL:**

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir de 01 de setembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato, de forma resumido, no DOU - Diário Oficial do Município. E, poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do Contratante, em conformidade com o Ar. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

10.1. As despesas com o objetivo desta licitação custeadas com a dotação orçamentária abaixo especificadas:

0207 - Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

2.071 - Manutenção do Ensino-QSE

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11200000 - Transferência do Salário-Educação

0207 - Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

2.063 - Manut. da Sec. Mun. de Educação e cultura

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11110000 - Receita de Imposto e Trans. – Educação

0205 - Secretaria Municipal de Saúde

2.034 - Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10010000 - Recurso Ordinário

12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

12400000 - Royalty do Petróleo à Saúde

0205 - Secretaria Municipal de Saúde

2.049 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10010000 - Recurso Ordinário

0205 - Secretaria Municipal de Saúde

2.040 - PAB-Fixo

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

12140000 - Transferência SUS Bloco de manutenção

0204 - Sec.Mun.de Trabalho Serv. Social/Habitação

2.015 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Trab. Habitação e Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10010000 - Recurso Ordinário

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

2.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, em razão da necessidade do Município, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no Art. 65, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**  
**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
CPF n.º 242.663.532-00  
Prefeito Municipal

**L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA**  
CPF n.º 915.621.474-04  
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_